

Nº 166 - DOU – 31/08/22 - Seção 1 – p.197

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Exclui, inclui e altera atributos pertencentes ao componente especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 4, de 22 de junho de 2017, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Gaucher;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 15, de 28 de abril de 2021, que torna pública a decisão de incorporar o alentuzumabe para tratamento de pacientes com esclerose múltipla remitente recorrente com alta atividade da doença em falha terapêutica ao natalizumabe conforme o estabelecido no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 35, de 6 de julho de 2021, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a enoxaparina 60 mg/0,6 mL injetável para a prevenção de tromboembolismo venoso em gestantes com trombofilia;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 83, de 29 de dezembro de 2021, que torna pública a decisão de excluir apresentações do ácido nicotínico, da fluvastatina, da lovastatina, da imiglucerase, da alfavelaglicerase, da calcitonina, do pamidronato, do risedronato, da tolcapona, da mesalazina, do hidróxido de alumínio e da imunoglobulina humana; e de não excluir apresentações da hidroxiureia e do cipionato de hidrocortisona, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que o referido medicamento se destina à prevenção de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), os procedimentos referentes ao parto possuem como atributos a idade mínima de 9 anos e a idade máxima de 60 anos;

Considerando a solicitação das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal acerca da diferenciação administrativa dos medicamentos biológicos - originador e biossimilar, no caso adalimumabe 40 mg injetável, distribuídos no âmbito do Sistema Único de Saúde, como ferramenta de garantia da segurança do paciente e a minimização de erros de dispensação; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, NUP-SEI 25000.112624/2022-13, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos os Procedimentos 06.04.24.004-0 - ALFAVELAGLICERASE 200 U INJETAVEL (POR FRASCO AMPOLA) e 06.04.24.001-5 - IMIGLUCERASE 200 U INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos a seguir relacionados com os seus respectivos atributos:

Procedimento:	06.04.80.002-9 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)
Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica

Quantidade máxima	62
Sexo	Feminino
Idade Mínima	9 anos
Idade Máxima	60 anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00
CID-10 Principal	D68.8 Outros defeitos especificados da coagulação
	I82.0 Síndrome de Budd-Chiari
	I82.1 Tromboflebite migratória
	I82.2 Embolia e trombose de veia cava
	I82.3 Embolia e trombose de veia renal
	I82.8 Embolia e trombose de outras veias especificadas
	O22.3 Flebotrombose profunda na gravidez
	O22.5 Trombose venosa cerebral na gravidez
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares
Procedimento:	06.04.32.020-5 - ALENTUZUMABE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1,2 ML)
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)
Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	5
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 anos
Idade Máxima	130 anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00
CID-10 Principal	G35 Esclerose Múltipla
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares
Procedimento:	06.04.38.013-5 - ADALIMUMABE 40 MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA) (BIOSSIMILAR B)
Descrição	Este medicamento deverá ser indicado conforme critérios definidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas vigente. Poderá ser registrada quantidade superior a 3 (três) seringas preenchidas no caso de doença de Crohn (CID-10:K50.0, K50.1, K50.8), uveítes não infecciosas (CID-10: H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8), Psoríase (CID-10:L40.0, L40.1, L40.4, L40.8) e Hidradenite supurativa (CID-10: L73.2)
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)
Modalidade de	01-Ambulatorial

Atendimento	
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	7
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 anos
Idade Máxima	130 anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00
CID-10 Principal	M05.0 Síndrome de Felty
	M05.1 Doença reumatóide do pulmão
	M05.2 Vasculite reumatóide
	M05.3 Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos e sistemas
	M05.8 Outras artrites reumatóides soro-positivas
	M06.0 Artrite reumatóide soro-negativa
	M06.8 Outras artrites reumatóides especificadas
	M07.0 Artropatia psoriásica interfalangiana distal
	M07.2 Espondilite psoriásica
	M07.3 Outras artropatias psoriásicas
	M08.0 Artrite reumatóide juvenil
	M08.1 Espondilite ancilosante juvenil
	M08.2 Artrite juvenil com início sistêmico
	M08.3 Poliartrite juvenil (soro-negativa)
	M08.4 Artrite juvenil pauciarticular
	M08.8 Outras artrites juvenis
	M08.9 Artrite juvenil não especificada
	M45 Espondilite ancilosante
	M46.8 Outras espondilopatias inflamatórias especificadas
	H15.0 Esclerite
	H20.1 Iridociclite crônica
	H30.1 Inflamação coriorretiniana disseminada
	H30.2 Ciclite posterior
	H30.8 Outras inflamações coriorretinianas
	K50.0 Doença de Crohn do intestino delgado
	K50.1 Doença de Crohn do intestino grosso
	K50.8 Outra forma de doença de Crohn
	L40.0 Psoríase vulgar
	L40.1 Psoríase pustulosa generalizada
	L40.4 Psoríase gutata
	L40.8 Outras formas de psoríase
	L73.2 Hidradenite supurativa
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares

Art. 3º Ficam alterados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos dos procedimentos, conforme descrito a seguir:

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÕES
06.04.24.005-8	ALFAVELAGLICERASE 400 U INJETAVEL (POR FRASCO AMPOLA)	Alterar a Quantidade máxima para: 30
06.04.38.011-9	(INFLIXIMABE 10 MG /ML INJETÁVEL(POR FRASCO-AMPOLA COM 10 ML) (BIOSSIMILAR A)	Alterar nome do procedimento para: INFLIXIMABE 10 MG /ML INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA COM 10 ML) (BIOSSIMILAR A)

Art. 4º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), conforme disposições desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a partir da competência seguinte à data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO